

REGULAMENTO

Promoção

“TEM GRANA NO PACOTE”

Vale-brinde

CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA

Nome Fantasia: PepsiCo

Avenida Nações Unidas, 14.171, Torre C, 5º andar

CEP: 04795-100 - São Paulo – SP

CNPJ nº 01.851.716/0001-65

PEPSICO DO BRASIL LTDA.

Nome Fantasia: PepsiCo

Avenida Nações Unidas, 14.171, Torre C, 6º andar

CEP: 04795-100 - São Paulo – SP

CNPJ nº 31.565.104/0001-77

MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA.

Nome Fantasia: MasterCard

Avenida Das Nações Unidas, 14.171, Cristal Tower, 20º andar, Brooklin Novo

CEP: 04578-000 - São Paulo – SP

CNPJ nº 05.577.343/0001-37

ACESSO SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS S.A.

Nome Fantasia: ACESSOCARD

Rua dos Pinheiros nº 498, conjunto 91

CEP: 05422-000 - São Paulo – SP

CNPJ nº 13.140.088/0001-99

Serão promocionados nesta ação os seguintes produtos:

Salgadinho FANDANGOS®: Salgadinho Fandangos® Queijo 63g e 175g; Fandangos® Presunto 63g e 175g.

Salgadinho CHEETOS®: Cheetos® Mix 52g e 130g; Cheetos® Onda 50g, 61g e 160g; Cheetos® Lua 45g, 55g e 150g; Cheetos® Bola 48g e 59 g

Batata ELMA CHIPS SENSACÕES™: ELMA CHIPS Sensações™ Peito de Peru 45g e 90g; ELMA CHIPS Sensações™ Mediterrâneo 45g; ELMA CHIPS Sensações™ Frango 45g e 90g.

Batata LAY'S®: LAY'S® Picanha 90g, LAY'S® Sour Cream 90g, LAY'S® Clássica 90g.

Salgadinho CEBOLITOS®: Cebolitos LAY'S® 60g e 120g.

Salgadinho BACONZITOS®: Baconzitos® 55g e 110g.

Salgadinho DORITOS®: Doritos® Dippas Tortilla 170g; Doritos® Queijo Nacho 55g, 110g, 200g e 400g; Doritos Power™ Steak 90g; Doritos Power™ Taco Mex 90g; Doritos® Sweet Chili 55g.

Batata RUFFLES®: RUFFLES® Cebola E Salsa 100g; RUFFLES® Cebola E Salsa 175g; RUFFLES® Cebola E Salsa 50g; RUFFLES® Churrasco 100g; RUFFLES® Churrasco 50g; RUFFLES® Extreme Cheddar 45g; RUFFLES® Extreme Cheddar Bacon 90g; RUFFLES® Extreme Pepperoni 45g; RUFFLES® Extreme Pepperoni 90g; RUFFLES® Original 175g; RUFFLES® Sal 100g; RUFFLES® Sal 400g; RUFFLES® Sal 50g; RUFFLES® Sal Bonus Pack 110g; RUFFLES® Cebola e Salsa Bonus Pack 110g; RUFFLES® Churrasco Bonus Pack 110g.

1. DO PRAZO e ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO

1.1. A promoção terá início em **16 de novembro de 2015** e término em **26 de fevereiro de 2016**, e realiza-se exclusivamente em território nacional.

1.2. A presente promoção poderá ser encerrada antecipadamente caso todos os brindes aqui ofertados sejam distribuídos antes do prazo final acima estipulado.

2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente promoção os clientes pessoas físicas e maiores de 16 (dezesesseis) anos, residentes e domiciliados na área de execução da promoção, que tenham adquirido qualquer um dos produtos promocionados no período de **16.11.2015 a 26.02.2016** e que tenham CPF válido e regular na Receita Federal.

2.1.1. Os interessados elegíveis com idade entre 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos completos na data de cadastramento estarão autorizados a participar e a receber eventual objeto da premiação desta promoção, desde que representados legalmente por seus pais ou responsáveis legais, nos termos do Código Civil em vigor e atendidos os demais requisitos do presente Regulamento.

2.2. Ao adquirir qualquer um dos produtos promocionados o consumidor poderá encontrar, inserido na embalagem, um cartão vale-brinde, com a indicação do prêmio a que fará jus e um código de segurança (pincode).

2.3. De posse do vale-brinde, o consumidor deverá seguir as instruções nele constantes, no sentido de acessar ao site www.grananopacote.com.br, fornecer seu nome completo, CPF, data de nascimento, nome da mãe, e-mail, telefone celular, endereço residencial e o pincod de segurança constante no cartão, de modo a que possa receber o seu prêmio.

2.4. O consumidor deverá guardar consigo todas as embalagens, cartões vale-brinde e notas/cupons fiscais dos produtos promocionados indicativos da contemplação. O consumidor contemplado poderá perder, a critério da Promotora, o direito ao prêmio se deixar de apresentar todas as embalagens e/ou notas/cupons fiscais quando solicitado.

2.5. Não podem participar da presente promoção os funcionários da Empresa Promotora, da Bullet Promoções Ltda., Brandtone, MasterCard Brasil Soluções de Pagamento Ltda., Acesso Soluções de Pagamentos S.A., Promosorte Promoções e Merchandising Ltda. e todas as pessoas diretamente ou indiretamente ligadas à realização da presente promoção, sendo nula a sua eventual tentativa de participação e/ou premiação.

2.5.1. Caso algum dos contemplados se enquadre nesta cláusula, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio respectivo será recolhido ao Tesouro Nacional, como se prescrito fosse.

3. DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTICIPAÇÕES E A QUANTIDADE DE VALE-BRINDES

3.1. Serão colocadas à venda 200 milhões de unidades dos produtos promocionados, e destas 368.763 (trezentas e sessenta e oito mil e setecentas e sessenta e três) estarão contempladas com um brinde.

3.2. Os cartões vale-brindes serão numerados de 01 a 368.763, em série única e com data de **16.11.2015**.

4. PRÊMIOS

4.1. Serão ofertados nesta promoção, como brindes, cartões pré-pagos sem função de saque e bônus para telefone celular, na forma descrita neste item.

4.2. Os cartões ofertados como brindes distribuem-se como abaixo:

| Brinde | Qtde | Valor unitário – R\$ | Valor total – R\$ |
|-------------------------------------|-------------|-----------------------------|--------------------------|
| Cartão pré-pago sem função de saque | 150.000 | 20,00 | 3.000.000,00 |
| Cartão pré-pago sem função de saque | 5.000 | 50,00 | 250.000,00 |
| Cartão pré-pago sem função de saque | 1.000 | 100,00 | 100.000,00 |
| Cartão pré-pago sem função de saque | 250 | 200,00 | 50.000,00 |

| | | | |
|-------------------------------------|----------------|--------|---------------------|
| Cartão pré-pago sem função de saque | 100 | 400,00 | 40.000,00 |
| TOTAL | 156.350 | - | 3.440.000,00 |

4.3. Serão ofertados, ainda, 212.413 (duzentos e doze mil quatrocentos e treze) bônus para telefone celular para as Operadoras Vivo, Claro, Oi e TIM dos planos Pré Pago e Controle, no valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais); totalizando na promoção **R\$ 1.062.065,00** (um milhão, sessenta e dois mil e sessenta e cinco reais).

4.4. Esta promoção distribui prêmios no valor total de **R\$ 4.502.065,00 (quatro milhões, quinhentos e dois mil e sessenta e cinco reais)**.

5. EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS

5.1. Os prêmios estarão exibidos nos materiais de divulgação da promoção, bem como no site www.grananopacote.com.br.

5.2 De acordo com o parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto 70.951/72, a empresa Promotora comprovará a propriedade dos prêmios até 8 (oito) dias antes do início da promoção.

6. ENTREGA DOS BRINDES

6.1. Os consumidores que forem contemplados com um brinde deverão seguir as instruções encontradas no cartão vale-brinde, acessando o site www.grananopacote.com.br, para receber seu prêmio, o que será feito em até 30 (trinta) dias contados do seu contato.

6.1.1 O contato com os ganhadores desta promoção, por meio dos canais indicados no item 6.1 acima, poderá ser feito pelas empresas Aderentes.

6.1.2. O prazo máximo para o crédito do Bônus na linha telefônica móvel do Participante é de 10 (dez) dias úteis a partir da data de contato com a Promotora.

6.1.3. O Bônus é válido para celulares pré-pagos e controle, das operadoras VIVO, TIM, CLARO e OI e pós-pagos, das operadoras VIVO e CLARO, estando o uso dos Bônus condicionado às regras de cada operadora.

6.1.4 O cartão pré-pago será isento de cobrança de tarifa de mensalidade até o dia **26.08.2016**. Posteriormente, o valor de administração/ativação poderá ser cobrado pela empresa Aderente Acesso (emissora do Cartão), devendo o contemplado verificar todas as condições inerentes ao produto no site www.acesocard.com.br.

6.2. A promotora poderá, a seu livre e exclusivo critério, solicitar que o contemplado envie a embalagem e o cartão vale brinde com a qual foi contemplado ao endereço a ser indicado, para validação e posterior entrega do brinde.

6.3. O brinde será entregue para o número da linha do telefone celular com plano pré-pago ou controle informado após o aviso de contemplação, respeitando-se as condições de cada operadora de telefonia móvel.

6.3.1. Os Bônus serão válidos para as operadoras: VIVO, TIM, CLARO e OI. A minutagem referente ao valor a ser creditado na linha telefônica móvel, de titularidade do Participante, está diretamente vinculada à tarifa de preços vigente do plano contratado junto a sua operadora de telefonia celular, excluindo-se toda e qualquer responsabilidade da Promotora quanto a referida minutagem.

6.4. Os Bônus serão creditados e convertidos para utilização de cada Participante de acordo com as seguintes regras:

6.4.1. Planos Pré-Pagos e Controle: Para celulares das operadoras VIVO, CLARO, Oi e TIM bônus em R\$ (reais). O cliente deve ter um plano de pessoa física e estar ativo na operadora para receber o Bônus. O Bônus não é cumulativo com outras promoções das operadoras. O prazo de concessão do Bônus é de até 10 (dez) dias úteis a contar a partir da data do envio do Código Único válido nos termos do item 6.1 deste regulamento. Crédito com prioridade sobre o crédito principal. Será enviado um SMS de confirmação após a concessão do Bônus. As regras de prestação do serviço de telefonia devem ser consultadas nas operadoras.

6.4.2. Planos Pós-Pagos: Bônus em minutos, válidos para celulares das operadoras VIVO e CLARO. O cliente deve ter um plano de pessoa física e estar ativo na operadora para receber o Bônus. O Bônus não é cumulativo com outras promoções das operadoras. Bônus será concedido após o consumo da franquia do plano contratado. Será enviado um SMS de confirmação após a concessão do Bônus. As regras de prestação de serviços devem ser consultadas junto às operadoras.

6.4.3. Para clientes da operadora VIVO: (a) Pré-Pago e controle: Bônus válido para chamadas locais para Vivo móvel, envio de SMS e tráfego de dados, concedido em Reais (R\$), válido por 30 (trinta) dias a partir da data de concessão; e (b) Pós-Pago: Bônus válido para chamadas locais para Vivo móvel e fixo, concedido em minutos, válido por 30 (trinta) dias a partir da data de concessão.

6.4.4. Para clientes da operadora TIM: (a) Pré-Pago e controle: bônus válido para chamadas locais para Tim Móvel e Tim Fixo de mesmo DDD, Ligações de Longa Distância com o CSP 41, envio de SMS e tráfego de dados; Válidos para utilização em até 30 dias contados a partir da data de concessão; Bônus com prioridade sobre o crédito principal (recarga); Cliente deve estar ativo e com saldo positivo para receber o bônus; Válido apenas para os planos: o Infinity Pré o Infinity Controle o Liberty Controle o Liberty Controle Express. Não é válido para planos de dados e planos pessoa jurídica; e (b) Planos Pós Pago: Não disponível

6.4.5. Para clientes da operadora CLARO: (a) Pré-Pago e controle: Bônus de voz válido para chamadas locais para Claro e Fixo, concedido em Reais (R\$), válido por 30 (trinta) dias a partir da data de concessão; e (b) Pós-Pago: Bônus de voz concedido até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data da do envio do Código Único nos

termos do item 6.1 deste regulamento. O Participante receberá um SMS de agendamento do Bônus de voz e outro referente à concessão do mesmo. Bônus de voz válidos para chamadas locais para Claro e fixo, concedido em minutos, válidos para utilização até o final do mês da data de concessão.

6.4.6. Para clientes da operadora Oi: (a) Pré-Pago: Bônus válido para chamadas locais para Oi Fixo e Oi Móvel, Bônus concedido em Reais (R\$), válido por 30 (trinta) dias a partir da data da concessão. Não há concessão de Bônus entre os dias 1º (primeiro) e 7º (sétimo) de cada mês. Antigos clientes da operadora Brasil Telecom (BrT) que não fizeram a troca do chip não estão aptos a receber o Bônus;

6.5. Os brindes são pessoais, não sendo permitido ao contemplado trocar seu brinde por qualquer outro, nem mesmo por dinheiro, sendo certo que, em caso de contemplação com bônus de celular, o consumidor poderá indicar o número do celular em que deseja receber o seu prêmio.

6.5.1. Os bônus serão vinculados ao telefone celular com plano pré-pago ou controle informado no ato do contato com a Promotora.

6.6. Os brindes serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

6.7. Na eventualidade do consumidor contemplado vir a falecer, o brinde será entregue ao seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

6.8. A participação do consumidor na presente promoção é **gratuita**.

6.9. A Promotora não se responsabiliza pelo uso da premiação.

7. PRESCRIÇÃO DO DIREITO AOS PRÊMIOS.

7.1 O prazo de prescrição do direito aos prêmios é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do término da promoção, de acordo com o artigo 6º do Decreto 70.951/72.

7.2 O valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de até 10 (dez) dias, após o prazo de prescrição.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A promoção e seu Regulamento poderão ser divulgados por material de ponto de venda, internet, mídias sociais, TV, rádio, mídia impressa e, em especial, no site www.grananopacote.com.br.

8.2. Na forma que autoriza o **item XXV, do Anexo III da Portaria MF 41/2008**, caso a Promotora deseje utilizar a imagem dos contemplados desta promoção comercial, essas

deverão solicitar individualmente as respectivas autorizações de uso de imagem, por meio de termo próprio, compreendendo o uso de seus nomes, imagens e/ou vozes, sempre vinculada à presente promoção, com limite de até um ano após a apuração da promoção comercial.

8.3. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser primeiramente, dirimidas pela Empresa Promotora através do telefone 0800-7034444 e, no caso de persistirem, serão submetidas à Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

8.4. O número do Certificado de Autorização constará em todo o material de divulgação da presente promoção.

Esta promoção foi autorizada pela Secretaria de Acompanhamento Econômico do
Ministério da Fazenda.

Certificado de Autorização **SEAE/MF 02/0391/2015**